
Convest

Consultoria de Investimentos Ltda

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

CONVEST CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Sumário

1. Disposições Gerais.....	3
2. Objetivo	3
3. Princípios Norteadores.....	4
4. Regras de Investimento Pessoal.....	4
5. Regras de Investimentos da Convest	6
6. Disposições Gerais.....	6
7. Vigência e Atualização	7

1. Disposições Gerais

A filosofia da Convest Consultoria de Investimentos Ltda. (“Convest”) reside em uma dedicação integral em gerir as carteiras administradas e fundos de investimento, buscando sempre o melhor retorno aos clientes e cumprindo na melhor capacidade com as obrigações fiduciárias.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Convest os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas em decorrência de seu vínculo com a Convest.

2. Objetivo

Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução CVM n.º 558/15, essa política tem como objetivo definir as regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos Colaboradores da Convest e investimentos da própria gestora em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pela Convest, os clientes da Convest e os mercados financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Convest.

Esta Política de Investimentos Pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Convest e são complementares as outras normas e políticas da nossa instituição. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas aqui descritas, leis e demais normas aplicáveis às atividades da Convest será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

3. Princípios Norteadores

Adicionalmente aos princípios gerais previstos nas Políticas e normas da Convest que devem nortear as condutas dos seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais são:

- (i) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes da Convest, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico em que os Colaboradores envolvidos na gestão de recursos de terceiros não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.

4. Regras de Investimento Pessoal

Com a finalidade de evitar o conflito de interesses, todos os integrantes da Convest devem, semestralmente, informar os investimentos detidos no mercado de capitais, bem como solicitar prévia autorização para realizar transações com título e valores mobiliários.

Os integrantes da Convest poderão operar posições pessoais no Tesouro Direito para aquisição de títulos públicos ou em qualquer corretora para aquisição de valores mobiliários desde que estejam em consonância com as políticas da Convest e atendam às premissas a seguir relacionadas:

- (i) Não poderão ter caráter especulativo;
- (ii) Deverão ser baseadas em informações públicas disponíveis;
- (iii) Operar apenas com ordens à vista, evitando a manutenção de ordens em aberto para cumprimento em datas futuras;
- (iv) Nunca operar de forma a colocar em risco a sua solvência ou credibilidade;
- (v) Nunca operar a descoberto;
- (vi) Direcionar investimentos em renda variável para fundos constituídos sob forma de condomínio aberto disponível a qualquer pessoa, clubes de investimentos, ações com liquidez, ofertas públicas primárias ou secundárias de títulos e ações e CDB's; e
- (vii) Evitar os investimentos em ações de baixa liquidez, ações que não fazem parte dos índices Bovespa e IBX-100, ADR's, opções sobre ações, debêntures conversíveis em ações, mercado futuro e a termo, exceto se: (a) o integrante já detenha posições, sendo que nesse caso poderá mantê-las; (b) o integrante tenha autorização prévia do sócios administrador da Convest para realizar tais operações.

É vedado, sendo considerada falta grave a sua infração:

- (i) Fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de qualquer negócio de qualquer natureza;

- (ii) Formar grupo com o objetivo de operar no mercado financeiro por conta e ordem de uma dos integrantes;
- (iii) realizar operações *day-trade*; e
- (iv) Aceitar a intermediação de investimentos considerados ilegais ou imorais.

5. Regras de Investimentos da Convest

De forma a evitar conflito de interesses, a Convest não realiza investimentos em ativos de renda variável, muito menos de ativos dessa natureza que façam parte do portfólio gerido pela gestora.

A gestão de caixa dos fundos de investimento e da própria Convest é feita de forma conservadora, sendo somente realizada através de operações compromissadas com lastro em títulos públicos, aquisição de títulos públicos federais (“LFT”) e/ou aplicação em fundo de investimento de renda fixa com liquidez diária.

6. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente política se encontra disposta no site da Convest: <http://www.convestinvestimentos.com.br/>

7. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Convest de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Convest.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Convest, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Convest em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 16 da Instrução CVM n.º 558 de 26.03.15.

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

[COLABORADOR]

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins:
2. Que não pratiquei durante o ano de _____ qualquer ato em desacordo com à Política de Investimentos Pessoais da Convest Consultoria de Investimentos Ltda.
3. Tenho ciência que a Convest Consultoria de Investimentos Ltda. poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar uma descrição completa da minha carteira de investimento pessoal, inclusive com extratos das instituições financeiras das quais eu possuo conta-corrente.

São Paulo, _____ de _____ de 2016.

[COLABORADOR]